

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'LMP'.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria especial de especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação para o exercício de funções na Equipa Multidisciplinar de Gestão de Sistemas de Informação**

**Ata n.º 1**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria **especial de especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação**, do mapa de pessoal do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública - PlanAPP, com a presença dos seus elementos efetivos:

Presidente	César Gaspar Melo da Rosa	Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Sistemas de Informação
Vogal Efetivo	João Carlos Varela Caldas	Técnico Superior do PlanAPP
Vogal Efetiva	Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins	Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão, Projetos e Relações Internacionais

A abertura do procedimento e a composição do Júri foram objeto de despacho autorizador do Diretor-Geral do PlanAPP, n.º 45/2023, de 21 de dezembro de 2023.

No âmbito das competências definidas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, o Júri reuniu na presente data com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definir os métodos de seleção, os critérios de avaliação e respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, em conformidade com o perfil indicado no documento autorizador do presente procedimento;
2. Elaborar o Aviso extrato do procedimento concursal;
3. Elaborar o Aviso integral do procedimento concursal;
4. Elaborar a Ficha de Avaliação Curricular e a Grelha classificativa individual da Entrevista de Avaliação de Competências.

**1. Definir os métodos de seleção, estabelecer os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**

1.1. Em conformidade com o exposto no despacho autorizador do Diretor-Geral do PlanAPP, n.º 45/2023, de 21 de dezembro de 2023, do presente procedimento concursal, o perfil indicado para ocupação do posto de trabalho é o seguinte:

**Conteúdo Funcional:** Exercício de funções da carreira **especial de especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação**, tal como descritas no art.º 88 da LTFP, anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

As funções a desempenhar no posto de trabalho são as constantes do Anexo III, a que se refere o artigo 10.º do Decreto Lei n.º 88/2023, de 10 de Outubro, que correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, genericamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação; elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação; Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, e especificamente, funções no âmbito Infraestrutura On-Prem e Cloud Pública (definir, planear e implementar solução de infraestrutura tecnológica Hiperconvergente, em conformidade com as necessidades do PlanAPP, conceber soluções de infraestruturas e de redes de acordo com as necessidades, avaliar, identificar e implementar soluções novas e inovadoras que tragam valor acrescentado e otimização dos sistemas existentes; funções no âmbito da Segurança (aplicar as práticas e os métodos alinhados com as melhores práticas, as arquiteturas de referência para o PlanAPP com as políticas de segurança, assegurar a resolução de vulnerabilidades e a atualização permanente do estado das infraestruturas e do software e produtos associados, e na área de Suporte (apoio aos utilizadores finais, ações de *troubleshooting* de *software* e *hardware*, gerir o fornecedor de TI, os serviços associados e os SLA).

**Habilitação Literária:** licenciatura em Engenharia Informática.

1.2. Nos termos do previsto no n.ºs 4 e 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e atendendo ao facto do presente procedimento concursal se circunscrever a candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente constituído, o despacho que determinou

Azab.  
ll  
Carp

a sua abertura definiu a aplicação de um único método de seleção obrigatório, com a ponderação de 70% na classificação final, em conformidade com o disposto no nº 5 do art.º 17.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria.

1.3. Assim, por aplicação de tais preceitos, a seleção dos candidatos será feita utilizando um único método de seleção obrigatório - "**Avaliação Curricular**" (AC) ou "**Prova de Conhecimentos**" (PC) - consoante os candidatos possuam ou não identidade funcional entre os postos que ocupam e o posto agora em oferta, complementado pelo método de seleção facultativo "**Entrevista de Avaliação de Competências**" (EAC), nos termos do nº 3 do art.º 18º da Portaria.

1.4. O sistema de valoração de cada um dos métodos de seleção a utilizar consta no art.º 21.º da Portaria e, de acordo com os n.ºs 3 e 4 desta norma, cada um dos métodos de avaliação tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

1.5. Os parâmetros e as ponderações a utilizar em cada um dos métodos de seleção são os seguintes:

**1.5.1. Prova de Conhecimentos (PC)** - Ponderação 70% - É aplicável aos candidatos colocados em situação de valorização profissional e aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a exercerem atividades diferentes das publicitadas.

A PC visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A PC, de natureza teórica e de realização individual, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, relacionados com as exigências da função. Revestirá a forma escrita, efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada.

A prova terá a duração máxima de 90 minutos e será constituída por 20 questões de escolha múltipla, com 3 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que a cada questão correta é atribuído 1 valor.

Durante a realização da prova não será permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da PC, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes *temáticas*:

- a) Orgânica do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- c) Código da Contratação Pública – Tipos e escolha de procedimentos – art.º 16.º a 33.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- d) Manual de boas práticas sobre RGPD disponível em <https://www.gns.gov.pt/>
- e) Gestão de administração de sistemas informáticos em ambiente On-prem e cloud pública;
- f) Office 365
- f) Redes e segurança;

A *legislação de suporte* aconselhada para a preparação da prova, que será devidamente divulgada no aviso de abertura do presente procedimento, é a seguinte:

- Constituição da República Portuguesa (CRP);
- Decreto-Lei n.º 21/2021, de 15 de março, aprova a orgânica do Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública;
- Despacho n.º 936/2023, de 19 de janeiro, que procedeu à alteração do Despacho n.º 646/2022, de 17 de janeiro, que cria várias equipas multidisciplinares no Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) e designa os respetivos chefes de equipa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA).
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada;
- Cloud Ref. Architectures - <https://learn.microsoft.com/en-us/azure/architecture/browse/>
- Intune - <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/intune/>
- Azure Management - <https://learn.microsoft.com/en-us/azure/?product=popular>
- AVD - <https://learn.microsoft.com/en-us/azure/virtual-desktop/>
- Virtual Networks - <https://learn.microsoft.com/en-us/azure/virtual-network/>
- Office 365 - <https://learn.microsoft.com/en-us/microsoft-365/?view=o365-worldwide>
- José Gouveia e Alberto Magalhães: Redes de Computadores, FCA (2023)

**1.5.2. Avaliação Curricular (AC)** - Ponderação 70% - É aplicável aos candidatos colocados em situação de valorização profissional e aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se encontram na mesma carreira e categoria do lugar posto a concurso e que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas, exceto se declararem que optam pelo afastamento deste método.

A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação e experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.

A AC é classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, tendo o Júri deliberado ser efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10 \%) + (FP \times 40 \%) + (EP \times 40 \%) + (AD \times 10 \%)$$

Em que:

**AC** – avaliação curricular

**HA** — habilitação académica;

**FP** — formação profissional;

**EP** — experiência profissional;

**AD** — avaliação de desempenho.

**A) Habilitação Académica (HA):** onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

De acordo com o critério da proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de níveis académicos diferenciados, o Júri deliberou, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as habilitações académicas de base. De acordo com o despacho que determinou a abertura do presente procedimento, a habilitação exigida é a Licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Consoante a habilitação dos candidatos, será atribuída a seguinte pontuação:

- **16 valores** – a quem seja titular do grau de *Licenciado*
- **18 valores** – aos titulares do grau de *Mestre*
- **20 valores** – a quem seja titular do grau de *Doutor*.

Será igualmente atribuída a pontuação de 16 valores aos candidatos detentores de nível habilitacional inferior à licenciatura, situação aplicável apenas aos candidatos já inseridos na carreira de técnico superior, nos termos do n.º 1 do art.º 115.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mantido em vigor pelo art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**B) Formação profissional (FP):** onde se ponderam as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional, obtidas nos últimos 5 anos e que se encontrem devidamente comprovadas através da cópia do respetivo certificado.

Na formação profissional o Júri deliberou considerar quer a formação especificamente relacionada com a área do posto de trabalho a ocupar, como **formação específica** (FE), quer a formação cujos conteúdos não se adequem diretamente ao conteúdo funcional do posto de trabalho, como **formação não específica** (FNE).

A valoração/pontuação da formação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$FP = \frac{1,5 FE + 0,5 FNE}{2}$$

Em que:

**FP** – formação profissional;

**FE** – formação específica;

**FNE** – formação não específica.

A **formação** será pontuada de acordo com a seguinte escala:

DURAÇÃO	VALORES
De 1 até 7 horas (inclusivé)	4
Superior a 7 horas e inferior ou igual a 35 horas	8
Superior a 35 horas e inferior ou igual a 75 horas	12
Superior a 75 horas e inferior ou igual a 140 horas	16
Mais de 140 horas	20

Sempre que as ações de formação, os cursos, seminários, colóquios ou congressos não especificarem o número de horas de duração, considera-se que a *um mês* correspondem 140 horas, a *uma semana* correspondem 35 horas, e a *um dia* correspondem 7 horas.

As ações que não refiram duração serão pontuadas com 1 hora.

Os cursos de **Pós-Graduação concluídos** e os **Diplomas de Especialização** são considerados neste âmbito, sendo-lhes atribuída a valoração de 14 valores, e sendo considerados como formação específica caso se insiram em área especificamente relacionada com a área do posto a recrutar, ou como formação não específica, caso não se relacionem diretamente com a área de atividades do posto a recrutar.

Aut.  
Jly  
Camp

Nos cursos que se desenvolvam por diferentes módulos, estes não serão pontuados individualmente, mas sim considerados como apenas um curso.

Em caso algum a valoração/pontuação deste fator poderá exceder 20 valores, tratando-se de formação específica e não específica considerada em conjunto.

**C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):** onde se pondera a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal e o grau de complexidade das mesmas.

A valoração/pontuação da experiência profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{0,5 T + 1,5 APT + 1ARPT}{3}$$

**Em que:**

EP = Experiência profissional;

T = tempo em funções públicas;

APT = Tempo de execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho conforme descrição supra;

ARPT = Atividades relevantes relacionadas com o posto de trabalho.

**O tempo em funções públicas será objeto da seguinte pontuação:**

DURAÇÃO EM ANOS COMPLETOS	VALORES
até 2 anos (inclusive)	4
superior a 2 e inferior ou igual a 4 anos	8
superior a 4 e inferior ou igual a 6 anos	12
superior a 6 e inferior ou igual a 8 anos	16
superior a 8 anos	20

Assessoria  
de  
Gestão

Por sua vez a *experiência em atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar* é pontuada de acordo com a seguinte escala:

EXPERIÊNCIA/DURAÇÃO EM ANOS COMPLETOS	VALORES
até 1 ano	4
superior a 1 e inferior ou igual a 2 anos	8
superior a 2 e inferior ou igual a 4 anos	12
superior a 4 e inferior ou igual a 6 anos	16
superior a 6 anos	20

O desempenho de *atividades relevantes* relacionadas com o posto de trabalho caracterizado supra é pontuado da seguinte forma:

ATIVIDADES RELEVANTES	PONTUAÇÃO
Experiência por um período não inferior a 2 anos em atividades na área de administração de sistemas	5
Desempenho de atividades na área de administração de sistemas, por período não inferior a 12 meses.	4

**D) Avaliação de desempenho (AD):** onde se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo.

A menção quantitativa considerada, com arredondamento até às centésimas, será convertida para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de o candidato não ter sido objeto de avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, serão atribuídos 10 valores, por força do disposto na alínea c) do nº 2 do art.º 20º da Portaria.

**1.5.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - Ponderação 30% - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e tem a duração máxima de trinta minutos.

Prof.  
fl  
1/2

Serão avaliadas as seguintes competências:

- 1) Orientação para os resultados (OR);
- 2) Conhecimentos e Experiência (CEE);
- 3) Relacionamento Interpessoal (RI);
- 4) Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS).

A classificação a atribuir a cada competência em análise resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado da EAC obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (OR+CEE+RI+RCS)/4$$

<b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Definição</b>
Elevado 20 Valores	Demonstra ELEVADA capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;
Bom 16 Valores	Demonstra BOA capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas
Suficiente 12 Valores	Demonstra SUFICIENTE capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;
Reduzido 8 Valores	Demonstra REDUZIDA capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
Insuficiente 4 valores	Demonstra INSUFICIENTE capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas
<b>CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:</b>	
Elevado 20 Valores	Evidencia nível ELEVADO de um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções..
Bom 16 Valores	Evidencia nível BOM de um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções..
Suficiente 12 Valores	Evidencia nível SUFICIENTE de um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções..
Reduzido 8 Valores	Evidencia nível REDUZIDO de um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções..
Insuficiente 4 valores	Evidencia nível INSUFICIENTE de um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções..

Prof.  
J.P.  
W.P.

<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:</b>	
Elevado 20 valores	Evidencia nível ELEVADO na capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada
Bom 16 valores	Evidencia nível BOM na capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
Suficiente 12 Valores	Evidencia nível SUFICIENTE na capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
Reduzido 8 Valores	Evidencia nível REDUZIDO na capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
Insuficiente 4 valores)	Evidencia nível INSUFICIENTE na capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
<b>RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:</b>	
Elevado 20 valores	Evidencia nível ELEVADO a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente..
Bom 16 valores	Evidencia nível BOM a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente..
Suficiente 12 Valores	Evidencia nível SUFICIENTE a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente..
Reduzido 8 Valores	Evidencia nível REDUZIDO a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente..
Insuficiente 4 valores)	Evidencia nível INSUFICIENTE a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente..

#### **1.5.4. Classificação final e critérios de desempate**

A) A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, nos seguintes termos:

$$CF = 70\% (PC \text{ ou } AC) + 30\% EAC$$

Em que:

CF - Classificação Final;

PC – Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

B) Critérios de desempate

Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24.º da Portaria, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação:

a) Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;

b) Maior grau académico;

c) Maior média final do curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

#### **2. Elaborar o aviso extrato do procedimento concursal;**

O júri procedeu à validação do aviso extrato de abertura, para publicação na 2ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como (Anexo I), dela fazendo parte integrante.

#### **3. Elaborar o Aviso integral do procedimento concursal**

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura do Procedimento Concursal Comum, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata (Anexo II) e que dela faz parte integrante.

#### **4. Elaborar a Ficha de Avaliação Curricular e a Grelha classificativa individual da Entrevista de Avaliação de Competências.**

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da ficha de avaliação curricular (Anexo III) e da Grelha classificativa individual da Entrevista de Avaliação de Competências (Anexo IV).

##### **5. Notificações e publicações de resultados**

Tendo em consideração o disposto no art.º 61º e 63º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Júri deliberou que, no presente procedimento, os candidatos serão notificados, preferencialmente, através de correio eletrónico.

Tendo em consideração o disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, o Júri deliberou que a audiência dos interessados, sempre que a ela houver lugar, deve revestir a forma escrita, através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito e respeitar o prazo de 10 dias úteis.

A publicação dos resultados dos métodos de seleção e da Lista de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada, é feita de acordo com o disposto nos art.ºs 22 e 25 da Portaria.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

**PRESIDENTE**



**VOGAL EFETIVO**



**VOGAL EFETIVA**

